



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 8/2/2007. DODF nº 31, de 12/2/2007
PORTARIA Nº 36, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.
Nº 36. sexta-feira. 22 de fevereiro de 2008

Parecer nº 17/2007-CEDF

Processo nº 030.004046/2002

Interessado: **Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Plano Piloto**
Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Gama

- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e das matrizes curriculares operacionalizadas no período de 1º/1/2003 a 31/12/2006, que constituem os anexos I, II e III deste parecer, dos ensinos fundamental e médio e da educação de jovens e adultos – Fase IV (nível médio), comuns ao Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Plano Piloto – localizado no SGAN, Quadra 913, Bloco “A”, Brasília/DF e ao Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Gama, situado na Área Especial, Lado Leste, Setor Central, Gama/DF, ambos mantidos pela Direção Sociedade Educacional Ltda.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – O Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Plano Piloto, localizado no SGAN, Quadra 913, Bloco “A”, Brasília/DF protocolou em 25/09/2002, requerimento junto à SEDF, solicitando análise e aprovação do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e respectivas matrizes curriculares dos ensinos fundamental e médio e do 3º segmento da educação de jovens e adultos. Na instrução do processo foi esclarecido, às fls. 122, que os referidos documentos organizacionais também são norteadores das práticas administrativo-pedagógicas realizadas pelo Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Gama, situado na Área Especial, Lado Leste, Setor Central, Gama/DF, ambos mantidos pela Direção Sociedade Educacional Ltda.

O presente processo esteve sob análise deste Relator que, em 7/3/2006, e com respaldo deste Colegiado, o baixou em diligência para que fossem solicitadas informações à instituição educacional em análise, e esta informou que:

01 - o nome oficial da instituição educacional é Colégio JK, porém o nome que a instituição educacional deve utilizar nos seus documentos organizacionais é Centro Educacional Juscelino Kubitschek em conformidade com a Resolução 310/2002-SEDF;

02 - o componente de Filosofia foi colocado no campo da Base Nacional Comum, na matriz curricular que será operacionalizada a partir de 2007;

03 - os conteúdos programáticos, que estavam organizados em ciclos de formação, tornaram-se consequência de uma concepção metodológica;

04 - não observou os termos do art. 129, da Resolução nº 1/2003-CEDF que estabelecia: “*os resultados obtidos pelo aluno, após estudos de recuperação, devem preponderar sobre resultados anteriores*”, nos anos de 2003 a 2005, por não constar no regimento escolar. Tal justificativa não pôde ser aceita, pois a escola é **autônoma, mas não é soberana** na feitura dos seus documentos organizacionais. Todavia, na análise das atas referentes aos anos de 2003 a 2005, acostadas às fls. 195 a 492, onde se constata que não houve prejuízos aos alunos.



ANÁLISE – A escola está recredenciada por tempo indeterminado pela Portaria nº 310-SEDF, de 17/7/2002, oriunda do Parecer nº 126/2002-CEDF. A delonga para que o presente processo chegasse a relato neste Conselho ocorreu devido ao necessário cumprimento das exigências da SUBIP/SE para a sua adequação às Resoluções nºs 1/2003-CEDF e 1/2004-CEDF. O mesmo foi concluído em 2004, mas novamente a SUBIP/SE entendeu que não deveria enviá-lo ao CEDF para adequá-lo à Resolução nº 1/2005-CEDF. Em março de 2006, conforme informação supra, o processo foi baixado em diligência por este Colegiado.

O Colégio JK informa às fls. 493, que autuou em 17/10/2006, o processo nº 030.004592/2006, orientado pela GAT/DIF/SUBIP/SE, onde solicita aprovação de todos os documentos organizacionais em conformidade com as Resoluções nºs 1/2005-CEDF, 1/2006-CEDF, 2/2006-CEDF e às Leis Federais nºs 11.114/2005 e 11.274/2006, e de acordo com as disposições vigentes que se referem aos componentes curriculares de Espanhol, Filosofia e Sociologia. A instituição solicitou também a extinção do 3º segmento da educação de jovens e adultos. Esse fato mudou o foco da análise do presente processo, que foi apreciado visando basicamente a validação de estudos, pois a **educação oferecida pelo Colégio JK, no período de 2003 a 2006, ocorreu dentro das normas estabelecidas pelo sistema de ensino do Distrito Federal**. A Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares apresentadas estão em consonância com a legislação vigente na época e em condições de adaptação à legislação atual.

O Colégio JK atendeu até 2006 a Educação Básica, nas etapas da educação infantil (pré-escola), ensino fundamental (1ª a 8ª série), ensino médio e o 3º segmento da educação de jovens e adultos. A Proposta Pedagógica consta das fls. 120 às 140 e foi elaborada para atender às Resoluções nºs 1/2003-CEDF e 1/2004-CEDF. O citado documento destaca que “... o objetivo geral do seu trabalho é preparar seus alunos para a vida em sociedade, ou seja, para a prática social” (fl. 125).

O Regimento Escolar consta das folhas 141 até 164 e foi aprovado pela SUBIP/SE, por meio da Ordem de Serviço nº 181, de 27/12/2005 (fl. 171).

Os relatórios da SUBIP/SE constantes no presente processo atestam que os professores do Colégio JK são devidamente habilitados, que o mobiliário existente atende à Proposta Pedagógica e que os espaços físicos são adequados à prática educacional.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é:

- a) Pela aprovação da Proposta Pedagógica e das matrizes curriculares operacionalizadas no período de 1º/1/2003 a 31/12/2006, que constituem os anexos I, II e III deste parecer, dos ensinos fundamental e médio e da educação de jovens e adulto, comuns ao Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Plano Piloto – localizado no SGAN, Quadra 913, Bloco “A”, Brasília/DF e ao Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Gama, situado na Área Especial, Lado Leste, Setor Central, Gama/DF, ambos mantidos pela Direção Sociedade Educacional Ltda.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- b) por determinar que as duas instituições educacionais sob comento, adotem a denominação constante da Portaria nº 310/2002-SEDF que concedeu o recredenciamento por prazo indeterminado;
- c) por determinar que as instituições educacionais providenciem a renovação do Alvará de Funcionamento 30 (trinta) dias antes do vencimento.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de janeiro de 2007.

NILTON ALVES FERREIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 30/1/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo II do Parecer nº 17/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKEK - Plano Piloto CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKEK - Gama						
Curso: Ensino Médio						
Regime: Séries						
Módulos Anual: 40 semanas - 200 dias letivos						
Duração Total: 3.150 horas						
Turno: Diurno						
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Disciplinas	Séries			
			1º	2º	3º	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Artes	X	X	X	
		Educação Física*	X	X	X	
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X	
		Química	X	X	X	
		Física	X	X	X	
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Biologia	X	X	X	
		História*	X	X	X	
	PARTE DIVERSIFICADA		Geografia*	X	X	X
			Língua Estrangeira (Inglês)	X	X	X
		Filosofia	X	--	--	
Total de Módulos/aula Semanais			21	21	21	
Total de Horas por série			1.050	1.050	1.050	
Total Geral de horas			3.150			
OBSERVAÇÕES:						
1. O tempo reservado ao intervalo é de 25 minutos, excluídos da carga horária semanal.						
2. A duração do módulo/aula é de 75 minutos.						
3. O horário de funcionamento da escola é: matutino: da 7h20 às 12h45.						
4. * A Educação Física é oferecida fora do horário normal de aula, por modalidade.						
5. A Preparação para o Trabalho e os Temas Transversais (Educação Ambiental, Educação Sexual, Cidadania e Ética) são desenvolvidos de forma interdisciplinar nas diversas Áreas do Conhecimento/Disciplinas.						
6. * Sociologia será trabalhada de forma interdisciplinar nas disciplinas de História e Geografia.						



Anexo III do Parecer nº 17/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK - Plano Piloto CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK - Gama				
Curso Supletivo: Educação de Jovens e Adultos – FASE IV (ensino médio)				
Regime: Semestral				
Módulo: 20 semanas				
Duração Total: 3.150 horas				
Turno: Diurno				
Áreas do Conhecimento (Base Nacional Comum)	Componentes Curriculares	Semestres		
		1º	2º	3º
Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
	Artes	--	--	X
	Educação Física	X	X	X
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História *	X	X	X
	Geografia *	X	X	X
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	X	X	X
	Química	X	X	X
	Biologia	X	X	X
	Matemática	X	X	X
Parte Diversificada	Atividades Extras **	X	X	X
	Inglês	X	X	--
Total de Módulos/aula por semana		24	24	24
Total de Horas por semestre		400	400	400
Total geral horas		1.200		
OBSERVAÇÕES:				
1. Horário de funcionamento: Noite: 19h05 às 22h40 (4 aulas/dia de 50 minutos). Sábados: 8h às 11h40 (4 aulas/dia de 50 minutos).				
2. O intervalo (15 minutos) não está incluído no total de horas.				
3. * Os conhecimentos de Filosofia e Sociologia encontram-se contemplados nas aulas de História e Geografia.				
4. ** As atividades extras correspondem à extra-classe, palestras, aulas informatizadas e torneios esportivos realizadas por profissionais habilitados.				